



Número: **0801628-33.2019.8.15.0001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **30/01/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
DANIEL GONCALVES NASCIMENTO (AUTOR)	INACIO BRUNO SARMENTO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
29143 530	19/03/2020 13:54	Sentença	Sentença
29323 112	23/03/2020 11:04	Mandado	Mandado
29323 114	23/03/2020 11:04	Mandado	Mandado
30280 100	30/04/2020 11:27	Petição	Petição
30280 102	30/04/2020 11:27	2607747_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACA_O_Anexo_03	Outros Documentos
30280 104	30/04/2020 11:27	2607747_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACA_O_Anexo_02	Outros Documentos
30280 105	30/04/2020 11:27	2607747_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACA_O_04	Outros Documentos
30281 970	30/04/2020 12:06	Petição de Expedição de Alvará	Petição
30281 974	30/04/2020 12:06	Petição de Expedição de Alvará	Outros Documentos
30281 976	30/04/2020 12:06	Contrato de Honorários Advocatícios	Outros Documentos
30297 983	30/04/2020 17:17	Certidão Trânsito em Julgado	Certidão Trânsito em Julgado
30826 873	20/05/2020 16:58	Mandado	Mandado
30847 021	21/05/2020 10:39	#COVID19 - Expedição de Alvará	Petição
30847 026	21/05/2020 10:39	#COVID19 - Expedição de Alvará	Outros Documentos
30847 028	21/05/2020 10:39	Contrato de Honorários Advocatícios	Outros Documentos
31042 982	27/05/2020 15:23	Petição	Petição
31042 986	27/05/2020 15:23	2607747_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02	Outros Documentos
31042 987	27/05/2020 15:23	2607747_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01	Outros Documentos
32327 323	15/07/2020 11:36	Despacho	Despacho

32738 410	29/07/2020 09:11	Alvará de Levantamento	Alvará de Levantamento
32738 437	29/07/2020 09:14	Alvará de Levantamento	Alvará de Levantamento
33205 276	13/08/2020 18:38	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
33205 281	13/08/2020 18:38	Print envio Alvarás nºs 219-2020 e 220-2020 e comprovante de depósito, Proc. 0801628-33.2019.8.15.00	Documento de Comprovação
33205 298	13/08/2020 18:45	Certidão	Certidão
33205 812	13/08/2020 18:48	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
33702 723	27/08/2020 21:01	Certidão	Certidão
33702 726	27/08/2020 21:01	OFÍCIOS BB, REF. PROC. 0801628-33.2019.8.15.0001	Documento de Comprovação
33710 793	28/08/2020 09:06	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
33769 062	31/08/2020 09:33	Petição	Petição
33769 067	31/08/2020 09:33	Petição	Outros Documentos
33746 778	02/09/2020 18:04	Despacho	Despacho
37168 536	27/11/2020 11:41	Alvará de Levantamento	Alvará de Levantamento
37573 643	07/12/2020 21:59	Certidão	Certidão
37573 645	07/12/2020 21:59	email alvarás	Outros Documentos
37574 102	07/12/2020 22:01	Mandado	Mandado
37708 084	10/12/2020 22:01	Certidão	Certidão



**Poder Judiciário da Paraíba
6ª Vara Cível de Campina Grande**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0801628-33.2019.8.15.0001
[ACIDENTE DE TRÂNSITO]
AUTOR: DANIEL GONCALVES NASCIMENTO
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

SENTENÇA

**COBRANÇA DPVAT - INVALIDEZ
PERMANENTE - CONSTATAÇÃO -
INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE AO
GRAU DE DEBILIDADE AVERIGUADO -
PROCEDÊNCIA PARCIAL.**

Vistos.



Assinado eletronicamente por: GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUZA - 19/03/2020 13:54:00
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031913535869900000028080625>
Número do documento: 20031913535869900000028080625

Num. 29143530 - Pág. 1

DANIEL GONÇALVES NASCIMENTO, qualificado nos autos, ingressou em juízo com a presente ação em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A**, alegando a parte autora, em síntese, que foi vítima de acidente automobilístico, ocorrido no dia 10/06/2018, tendo TCE GRAVE, FRATURA DE OSSOS DA FACE E TRAUMA DE FACE, e que segundo o autor ocasionou comprometimento do membro e incapacidade permanente.

Sustenta o promovente que realizou requerimento administrativo junto à Seguradora Líder – DPVAT, contudo, teve o benefício negado sob o argumento de que não houve lesão a indenizar, motivo pelo qual busca a esfera judicial.

Ao final, requer a condenação da parte promovida ao pagamento de indenização do seguro DPVAT no valor de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), além dos demais requerimentos de estilo.

Contestação juntada sob o ID 21910687, aduzindo, em suma, que a parte autora não apresentou o laudo do IML e a respectiva quantificação da lesão, afirma ainda a inexistência de invalidez permanente constante no requerimento administrativo expedido pela seguradora.

Por fim, requer, no mérito, a total improcedência dos pedidos autorais, além dos demais requerimentos de praxe.

Impugnação juntada sob o ID 22305655.

A prova pericial requerida pelas partes foi deferida, nos termos do despacho sob o ID 24402526, tendo sido juntada a avaliação médica no o ID 26851164.

Instadas as partes a se manifestarem, fizeram-no sob os IDs 26854536 e 27493403.



Vieram os autos conclusos para os fins de direito.

É, em síntese, o relatório.

Fundamento e decido.

Verificada a desnecessidade de dilação probatória, encontra – se o feito apto a julgamento e ante a ausência de preliminares e prejudiciais a serem apreciadas, passo ao exame do mérito da causa:

O feito versa sobre o pagamento de seguro obrigatório DPVAT, o qual se caracteriza por ser um contrato legal, de cunho eminentemente social, com regras definidas em normas próprias, regidas pelas Leis nºs 6.194/74 e 8.441/92.

A obrigação da seguradora promovida decorre da lei, cuidando-se de responsabilidade objetiva, sendo necessária, apenas: a demonstração do acidente e o dano dele decorrente, consoante o art. 5º da Lei nº 6.194/74.

A promovida questiona, em sede de contestação, a não comprovação pela autora do grau de invalidez alegada.

Impende frisar que, a imprescindibilidade da realização do laudo pericial pelo Instituto Médico Legal - IML, previsto no art. 5º, § 5º, da Lei [6.194/74](#) é para recebimento do seguro DPVAT na esfera administrativa. Na esfera judicial a investigação técnica deve ser estabelecida nos moldes do art. [464](#) e seguintes do vigente [CPC](#).



Nos autos constam o boletim de ocorrência (ID 18918607), os prontuários médicos do autor junto ao Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes em decorrência de acidente automobilístico em 10/06/2018 (IDs 18918565/18918577/18918593), tendo se submetido a procedimento cirúrgico, além de declaração de atendimento prestada pelo SAMU, no dia 10/06/2018, por ter sido vítima de acidente de trânsito (ID 18918607), restando suficientemente demonstrada a ocorrência do sinistro *sub judice*.

A Avaliação Médica realizada no requerente, onde constatou-se dano anatômico e/ou funcional definitivo parcial incompleto (sequelas permanentes), das estruturas crânio faciais, com percentual de 10% residual (ID 26851164 – Pág. 2).

Dispõe o inciso II, do art. 3º, da Lei n.º 6.194/74 que o valor da cobertura por invalidez permanente será de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

O cálculo para o pagamento do seguro obrigatório é feito com a fórmula: valor limite x (%) da cobertura (de acordo com a Tabela DPVAT) x (%) avaliada da lesão.

A promovida ao se manifestar acerca do Laudo Pericial não concordou a conclusão obtida, contudo, impende frisar que a Avaliação Médica realizada (ID 26851164) não se mostra contraditória ou omissa, sendo bastante objetiva e esclarecedora quanto ao ponto controvertido da lide.

A Lei nº 6.194/74 prevê em sua Tabela para os casos de perda anatômica e/ou funcional completa Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, a indenização na ordem de 100% do valor total para os casos de invalidez permanente completa, considerando que o percentual da debilidade permanente nas estruturas crânio faciais do promovente é na ordem de 10% residual, temos o seguinte cálculo:

ESTRUTURAS CRÂNIO FACIAIS – 10% RESIDUAL



(valor limite) (cobertura prevista pela tabela) (lesão avaliada) (valor devido)

R\$ 13.500,00 x 100 % x 10 % = R\$ 1.350,00

Assim sendo, revela-se o nexo de causalidade entre o acidente de trânsito em questão e a invalidez permanente parcial apresentada pelo demandante, fazendo este jus a indenização do seguro DPVAT no valor de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

Diante do exposto, considerando-se tudo mais que dos autos constam e princípios de direito aplicáveis à espécie, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL** e faço com fulcro no art. 3º, II, da Lei nº 6.194/1974, alterada pela Lei nº 11.482/2007 para condenar a promovida **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.** a pagar a autora a quantia de **R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)**, com correção monetária pelo INPC a contar de **10/06/2018 (data do acidente)1** e juros de mora de **1% ao mês**, estes devidos a partir da citação2.

Condeno, também, a promovida a pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre valor da condenação, com arrimo no disposto no art. 85, § 2º, do CPC.

P.R.I. (A intimação dirigida à promovida deve ser destinada ao advogado indicado no ID 22972510 – Pág. 1).

Interpostos Embargos de Declaração, certifique-se a tempestividade e, em seguida, intime-se a parte embargada para se manifestar no prazo de 05 dias, em conformidade com o previsto no art. 1.023 do CPC.



Com ou sem manifestação, certifique-se na segunda hipótese e, depois, retornem conclusos para decisão.

Em caso de interposição de recurso de apelação, intime(m)-se o(a)(s) apelado(a)(s) para apresentar (em) contrarrazões no prazo legal.

Vindas estas e havendo questão suscitada, nos termos do art. 1.009, §1º do CPC/2015, intime(m)-se o(s) recorrente(s) para se manifestar(em) no prazo de 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo sem a apresentação das contrarrazões ou não havendo questão suscitada, nos termos do art. 1.009, §1º do CPC/2015, encaminhem-se os autos ao TJPB, nos termos do art. 1.010, § 3º, do CPC/2015, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo.

Transitada em julgado a presente decisão, cumpram-se os seguintes atos:

1) Nos termos do art. 526 do CPC/15, intime-se a parte ré, por seu advogado indicado, para, querendo, cumprir a obrigação, voluntariamente, no prazo de 15(quinze) dias.

2) Caso haja pagamento espontâneo, intime-se a promovente para, no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que entender de direito (Art. 526 1º§ do CPC/15).

3) Concordando a autora com o valor depositado, expeçam-se alvarás liberatórios da quantia depositada, nos moldes da Sentença/Acórdão, em favor da parte e seu advogado. Após, intimem-se os beneficiários para ciência da expedição do seu respectivo alvará judicial.



3.1) Após, intime-se a ré, por seu advogado indicado, para efetuar o pagamento das custas processuais e comprovar a quitação nos autos, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa.

3.2) Mantendo-se inerte, remetam-se as cópias desta sentença, do acórdão (se houver), dos cálculos das custas (se houver), da certidão de não pagamento, além do número da CNPJ da devedora à Procuradoria Estadual para fins de inscrição em dívida ativa. Adotadas as providências acima, arquive-se o processo, com baixa na distribuição.

4) Não havendo manifestação da parte promovida, após intimação prevista no item 1, aguarde-se por 30 (trinta) dias, interesse da promovente. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

5) Tendo a demandante peticionado, requerendo o **início do cumprimento da sentença**, com apresentação, inclusive, de memória de cálculo, intime-se a parte executada nos termos do art. 523, § 1º, do CPC/15. Em havendo pagamento dentro do prazo legal, cumpra-se, integralmente, as determinações contidas no item 3. Não havendo pagamento, aguarde-se o prazo para impugnação.

6) Apresentada impugnação, dê-se vista à exequente para falar no prazo de 15(quinze) dias, vindo-me os autos conclusos, posteriormente, para decisão.

7) Havendo decurso do prazo sem pagamento e impugnação, intime-se o exequente para apresentar nova memória de cálculo, desta feita, contendo multa e honorários, consoante dicção do art. 523, § 1º, do CPC/15, devendo, ainda, requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias.

Campina Grande-PB, data e assinatura pelo sistema.



JUÍZA DE DIREITO

1 Súmula 580-STJ: A correção monetária nas indenizações do seguro DPVAT por morte ou invalidez, prevista no § 7º do art. 5º da Lei nº 6.194/1974, redação dada pela Lei nº 11.482/2007, incide desde a data do evento danoso.

2 Súmula 426-STJ: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.





6ª Vara Cível de Campina Grande

()

Nº do processo: 0801628-33.2019.8.15.0001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO(A)

O MM. Juiz de Direito da vara supra manda a quem este for entregue, que em cumprimento a este, intime o(a) advogado(a) para manifestar-se no processo acima, acerca da sentença que JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL com fulcro no art. 3º, II, da Lei nº 6.194/1974, alterada pela Lei nº 11.482/2007 para condenar a promovida SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. a pagar a autora a quantia de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), com correção monetária pelo INPC a contar de 10/06/2018 (data do acidente)[1](#) e juros de mora de 1% ao mês, estes devidos a partir da citação[2](#).

Condenando, também, a promovida a pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre valor da condenação, com arrimo no disposto no art. 85, § 2º, do CPC.

Advogado: INACIO BRUNO SARMENTO OAB: PB21472 Endereço: desconhecido

, em 23 de março de 2020.

De ordem, SUENIA AURELIANO BARRETO
Mat.



Assinado eletronicamente por: SUENIA AURELIANO BARRETO - 23/03/2020 11:04:09
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032311040854000000028244558>
Número do documento: 20032311040854000000028244558

Num. 29323112 - Pág. 1



6ª Vara Cível de Campina Grande

()

Nº do processo: 0801628-33.2019.8.15.0001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO(A)

O MM. Juiz de Direito da vara supra manda a quem este for entregue, que em cumprimento a este, intime o(a) advogado(a) para manifestar-se no processo acima, acerca da sentença que JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL com fulcro no art. 3º, II, da Lei nº 6.194/1974, alterada pela Lei nº 11.482/2007 para condenar a promovida SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. a pagar a autora a quantia de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), com correção monetária pelo INPC a contar de 10/06/2018 (data do acidente)**1** e juros de mora de 1% ao mês, estes devidos a partir da citação**2**.

Condenando, também, a promovida a pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre valor da condenação, com arrimo no disposto no art. 85, § 2º, do CPC.

Advogado: SUELIO MOREIRA TORRES OAB: PB15477 Endereço: AV PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 307, CENTRO, CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58400-052

, em 23 de março de 2020.

De ordem, SUENIA AURELIANO BARRETO
Mat.



Assinado eletronicamente por: SUENIA AURELIANO BARRETO - 23/03/2020 11:04:10
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032311040944600000028244559>
Número do documento: 20032311040944600000028244559

Num. 29323114 - Pág. 1

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 30/04/2020 11:27:41
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2004301127417410000029097465>
Número do documento: 2004301127417410000029097465

Num. 30280100 - Pág. 1



Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo

Valor Nominal R\$ 1.350,00

Indexador e metodologia de cálculo INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.

Período da correção Abril/2018 a Fevereiro/2020

Taxa de juros (%) 1 % a.m. simples

Período dos juros 21/5/2019 a 20/4/2020

Honorários (%) 20 %

Dados calculados

Fator de correção do período	671 dias	1,077568
Percentual correspondente	671 dias	7,756782 %
Valor corrigido para 1/2/2020	(=)	R\$ 1.454,72
Juros(335 dias-11,00000%)	(+)	R\$ 160,02
Sub Total	(=)	R\$ 1.614,74
Honorários (20%)	(+)	R\$ 322,95
Valor total	(=)	R\$ 1.937,69

[Retornar](#) [Imprimir](#)


Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 30/04/2020 11:27:41
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20043011274189300000029097467>
 Número do documento: 20043011274189300000029097467

02/04/2020 11:11

Num. 30280102 - Pág. 1



Banco do Brasil

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DIV)	TIPO DE JUSTIÇA
0	22/04/2020	0063	ESTADUAL
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL
22/04/2020	2607747	08016283320198150001	TRIBUNAL DE JUSTICA
COMARCA	ÓRGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
CAMPINA GRANDE	6 VARA CIVEL	RÉU	1937,69
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
		Jurídico	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
DANIEL GONCALVES NASCIMENTO	Física	04257926414	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
81864FEA8DE75F1B			
CÓDIGO DE BARRAS			



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 30/04/2020 11:27:42
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20043011274201200000029097469>
Número do documento: 20043011274201200000029097469

Num. 30280104 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB

Processo: 08016283320198150001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **DANIEL GONCALVES NASCIMENTO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.**

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

CAMPINA GRANDE, 28 de abril de 2020.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 30/04/2020 11:27:42
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20043011274212400000029097470>
Número do documento: 20043011274212400000029097470

Num. 30280105 - Pág. 1

Petição de Expedição de Alvará em anexo.



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 30/04/2020 12:06:58
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20043012065829300000029099357>
Número do documento: 20043012065829300000029099357

Num. 30281970 - Pág. 1



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 6^a VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB

PROCESSO: 0801628-33.2019.8.15.0001

Autor: DANIEL GONÇALVES NASCIMENTO

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

DANIEL GONÇALVES NASCIMENTO, já devidamente qualificada nos autos que tramita perante este Douto Juízo, por intermédio de seu bastante procurador que esta subscreve, vem perante V. Exa., expor e ao final requerendo o seguinte:

MM juiz, a parte autora ajuizou a presente demanda, objetivando receber a indenização referente ao acidente de trânsito que lhe ocorreu.

Assim, Douto Juiz, a lide ao final foi decidido em Sentença, sendo o valor da condenação já depositada pela parte Ré no valor de **R\$ 1.937,69 (mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, junto a conta do Tribunal de Justiça.

Ressalta ainda que, incluso neste valor estão os honorários de **SUCUMBÊNCIA** e **CONTRATUAIS** EM 30% CONFORME CONTRATO EM ANEXO ID (18918641), na seguinte forma: **SUCUMBÊNCIA NO VALOR DE R\$ 322,95** (trezentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) e **CONTRATUAIS NO VALOR DE R\$ 484,42** (quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). **TOTAL CONTRATUAIS E SUCUMBÊNCIA = R\$ 807,37 (oitocentos e sete reais e trinta e sete centavos)**.

CONTRATO: O Outorgante obriga-se a pagar ao outorgado, a título de verba honorária advocatícia remuneratória pelos serviços prestados, ora contratados, a importância de 30%, calculados sobre o valor da causa, da condenação ou do acordo celebrado.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA DE RENDIMENTOS

A parte outorgante, conhecedora dos termos da Lei n.º 1.060/50, declara que é pobre na forma da lei e que não tem condições de dar prosseguimento à demanda judicial sem comprometimento da subsistência de sua vida e de sua família.

Campina Grande/PB, 30 de janeiro de 2019.

Daniel Gonçalves Nasimento

ASSINATURA DO OUTORGANTE

Desta forma, o valor indenizado/acordado ao promovente é de **R\$ 1.130,31 (mil, cento e trinta reais e trinta e um centavos)**.

Rua: João Sérgio de Almeida, nº800 –B, Severino Cabral,
Bodocongó, Campina Grande – PB. CEP: 58430-340.
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274
E-mail: inaciobrunoadv@gmail.com



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 30/04/2020 12:06:58
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20043012065842900000029099361>
Número do documento: 20043012065842900000029099361

Num. 30281974 - Pág. 1

DO REQUERIMENTO

Pelo Exposto, requer a V. Exa., que seja liberado o quantum depositado pela parte requerida, sendo expedido alvarás distintos, sendo um destinado a para o autor no valor de **R\$ 1.130,31 (mil, cento e trinta reais e trinta e um centavos)**, e outro referente aos honorários de sucumbência e contratuais no **R\$ 807,37 (oitocentos e sete reais e trinta e sete centavos)**, montante devido ao causídico que esta subscreve.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campina Grande-PB, em 30 de Abril de 2020.

**INÁCIO BRUNO SARMENTO
-ADVOGADO -
OAB/PB-21472**



PROCURAÇÃO AD JUDICIA E EXTRA JUDICIAL

OUTORGANTE: Daniel Gonçalves Nasimento, brasileiro (a),
solteiro, meu nome, portador da Cédula de Identidade nº:
38851690, inscrito no CPF nº: 042 179 1269 1 14, residente e domiciliado
na Rua Morrel Corralcoméz, Nº 291, Bairro, Palmeira,
na Cidade de Campina Grande /PB.

OUTORGADO: INÁCIO BRUNO SARMENTO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB sob nº 21.472, com endereço profissional na Rua: Dinamarca Alves Correia, 1020, loja 02, Dinamérica, na Cidade de Campina Grande/PB, 3334-1289/99988-5048/98769-2274.

PODERES: Poderes para o foro em geral, a fim de defender os interesses e direitos do Outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; inclusive perante esta Douta Vara, propondo Ações competentes em que o Outorgante seja autor ou reclamante, defendendo-o quando for Réu, Interessado ou Requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir; acordar, recorrer, receber e dar quitação, confessar, firmar compromisso, prestar declarações, renunciar direitos, bem como substabelecer a presente com ou sem reservas de poderes, se assim lhes convier, praticarem todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, ao qual dar como firme e valioso, enfim praticar todos os atos previstos no art. 105 do Novo Código de Processo Civil com redação dada pela Lei nº 8.952 de 13.12.94 e art. 5º, § 2º da Lei nº 8906, de 04.07.94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil).

CONTRATO: O Outorgante obriga-se a pagar ao outorgado, a título de verba honorária advocatícia remuneratória pelos serviços prestados, ora contratados, a importância de 30%, calculados sobre o valor da causa, da condenação ou do acordo celebrado.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA DE RENDIMENTOS

A parte outorgante, conhecedora dos termos da Lei nº 1.060/50, declara que é pobre na forma da lei e que não tem condições de dar prosseguimento à demanda judicial sem comprometimento da subsistência de sua vida e de sua família.

Campina Grande/PB, 30 de janeiro de 2019.

Daniel Gonçalves Nasimento

ASSINATURA DO OUTORGANTE

Rua: Dinamarca Alves Correia, nº1020, loja 02,
Dinamérica, Campina Grande - PB. CEP: 58400-000.
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048 / 987692274
E-mail: inaciobrunoadv@gmail.com



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE
Juízo do(a) 6ª Vara Cível de Campina Grande**

Tel.: () ; e-mail:
Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581

v.

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Nº do Processo: 0801628-33.2019.8.15.0001

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assuntos: [Acidente de Trânsito]

AUTOR: DANIEL GONCALVES NASCIMENTO

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Certifico e dou fé que, efetuada a intimação das partes e decorridos os prazos sem a interposição de recursos, conforme indicado pelo sistema na seção de expedientes do processo, verifica-se o trânsito em julgado da sentença contida nos autos, na data de 30/04/2020, a qual foi devidamente publicada e registrada eletronicamente.



Assinado eletronicamente por: SUENIA AURELIANO BARRETO - 30/04/2020 17:17:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20043017174416400000029113909>
Número do documento: 20043017174416400000029113909

Num. 30297983 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: SUENIA AURELIANO BARRETO - 30/04/2020 17:17:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20043017174416400000029113909>
Número do documento: 20043017174416400000029113909

Num. 30297983 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: SUENIA AURELIANO BARRETO - 30/04/2020 17:17:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20043017174416400000029113909>
Número do documento: 20043017174416400000029113909

Num. 30297983 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: SUENIA AURELIANO BARRETO - 30/04/2020 17:17:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20043017174416400000029113909>
Número do documento: 20043017174416400000029113909

Num. 30297983 - Pág. 4

-PB, 30 de abril de 2020



Assinado eletronicamente por: SUENIA AURELIANO BARRETO - 30/04/2020 17:17:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20043017174416400000029113909>
Número do documento: 20043017174416400000029113909

Num. 30297983 - Pág. 5

SUENIA AURELIANO BARRETO
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: SUENIA AURELIANO BARRETO - 30/04/2020 17:17:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20043017174416400000029113909>
Número do documento: 20043017174416400000029113909

Num. 30297983 - Pág. 6



6ª Vara Cível de Campina Grande

()

Nº do processo: 0801628-33.2019.8.15.0001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto(s): [Acidente de Trânsito]

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO(A)/Ato ordinatório

De ordem do MM. Juiz de Direito da vara supra, intimo vossa senhoria para fornecer os dados bancários do autor e advogado necessários a expedição dos alvarás judiciais para que os valores sejam transferidos diretamente para conta de suas titularidades, diante da nova sistemática adotada pelos Banco por causa da Pandemia.

Advogado: INACIO BRUNO SARMENTO OAB: PB21472 Endereço: desconhecido

, em 20 de maio de 2020.

De ordem, SUENIA AURELIANO BARRETO
Mat.



Assinado eletronicamente por: SUENIA AURELIANO BARRETO - 20/05/2020 16:58:45
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005201658454100000029596982>
Número do documento: 2005201658454100000029596982

Num. 30826873 - Pág. 1

#COVID19 - Expedição de Alvará em anexo.



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 21/05/2020 10:39:50
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052110395069900000029615013>
Número do documento: 20052110395069900000029615013

Num. 30847021 - Pág. 1



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 6^a VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB

PROCESSO: 0801628-33.2019.8.15.0001

Autor: DANIEL GONÇALVES NASCIMENTO

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

DANIEL GONÇAVES NASCIMENTO, já devidamente qualificada nos autos que tramita perante este Douto Juízo, por intermédio de seu bastante procurador que esta subscreve, vem perante V. Exa., expor e ao final requerendo o seguinte:

MM juiz, a parte autora vem requerer que seja **expedido novos alvarás no modelo # Alvará Modelo - Covid-19, conforme Ofício Circular nº 14/20**, em face das agências do Banco do Brasil não estarem realizando o atendimento/pagamento dos alvarás em face da quarentena decorrente da pandemia.

Assim, Douto Juiz, vem as partes beneficiárias apresentarem as contas bancárias para créditos do valor da condenação já depositadas em juizado, na seguinte forma:

CRÉDITO DO AUTOR NO VALOR DE R\$ 1.130,31 (mil, cento e trinta reais e trinta e um centavos)

BANCO: CAIXA ECONÔMICA (EM NOME DO AUTOR)

AGÊNCIA: 0041

OP: 013

CONTA: 547922-9

TIPO DE CONTA: POUPANÇA

CRÉDITO DO CAUSÍDICO DE SUCUMBÊNCIA NO VALOR DE R\$: 322,95 (trezentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) e CONTRATUAIS NO VALOR DE R\$ 484,42 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). TOTAL CONTRATUAIS E SUCUMBÊNCIA = R\$ 807,37 (oitocentos e sete reais e trinta e sete centavos).

BANCO DO BRASIL (EM NOME INACIO BRUNO SARMENTO)

AGÊNCIA: 8101-9

CONTA: 4956-5

Rua: João Sérgio de Almeida, nº800 –B, Severino Cabral,
Bodocongó, Campina Grande – PB. CEP: 58430-340.
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048/ 987692274
E-mail: inaciobrunoadv@gmail.com



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 21/05/2020 10:39:50
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052110395090300000029615018>
Número do documento: 20052110395090300000029615018

Num. 30847026 - Pág. 1

TIPO DE CONTA: CORRENTE

DO REQUERIMENTO

Pelo Exposto, requer a V. Exa., que seja expedido os novos alvarás e oficiado o Banco do Brasil para crédito na contas dos beneficiários conforme Ofício Circular nº 14/20, sendo crédito destinado a para o autor no valor de **R\$ 1.130,31 (mil, cento e trinta reais e trinta e um centavos)**, e outro referente aos honorários de sucumbência no valor **R\$ 807,37 (oitocentos e sete reais e trinta e sete centavos)**, montante devido ao causídico que esta subscreve.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campina Grande-PB, em 21 de Maio de 2020.

**INÁCIO BRUNO SARMENTO
-ADVOGADO -
OAB/PB-21472**



PROCURAÇÃO AD JUDICIA E EXTRA JUDICIAL

OUTORGANTE: Daniel Gonçalves Nasimento, brasileiro (a),
solteiro, meu nome portador da Cédula de Identidade nº:
38851690, inscrito no CPF nº: 042 179 1269 1 14, residente e domiciliado
na Rua Morrel Corralcoméz, Nº 291, Bairro, Palmeira,
na Cidade de Campina Grande /PB.

OUTORGADO: INÁCIO BRUNO SARMENTO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB sob nº 21.472, com endereço profissional na Rua: Dinamarca Alves Correia, 1020, loja 02, Dinamérica, na Cidade de Campina Grande/PB, 3334-1289/99988-5048/98769-2274.

PODERES: Poderes para o foro em geral, a fim de defender os interesses e direitos do Outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; inclusive perante esta Douta Vara, propondo Ações competentes em que o Outorgante seja autor ou reclamante, defendendo-o quando for Réu, Interessado ou Requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir; acordar, recorrer, receber e dar quitação, confessar, firmar compromisso, prestar declarações, renunciar direitos, bem como substabelecer a presente com ou sem reservas de poderes, se assim lhes convier, praticarem todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, ao qual dar como firme e valioso, enfim praticar todos os atos previstos no art. 105 do Novo Código de Processo Civil com redação dada pela Lei nº 8.952 de 13.12.94 e art. 5º, § 2º da Lei nº 8906, de 04.07.94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil).

CONTRATO: O Outorgante obriga-se a pagar ao outorgado, a título de verba honorária advocatícia remuneratória pelos serviços prestados, ora contratados, a importância de 30%, calculados sobre o valor da causa, da condenação ou do acordo celebrado.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA DE RENDIMENTOS

A parte outorgante, conhecedora dos termos da Lei nº 1.060/50, declara que é pobre na forma da lei e que não tem condições de dar prosseguimento à demanda judicial sem comprometimento da subsistência de sua vida e de sua família.

Campina Grande/PB, 20 de janeiro de 2019.

Daniel Gonçalves Nasimento

ASSINATURA DO OUTORGANTE

Rua: Dinamarca Alves Correia, nº1020, loja 02,
Dinamérica, Campina Grande - PB. CEP: 58400-000.
Fones: (83) 3334-1289 / 99988-5048 / 987692274
E-mail: inaciobrunoadv@gmail.com



EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 27/05/2020 15:23:09
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052715230831700000029796932>
Número do documento: 20052715230831700000029796932

Num. 31042982 - Pág. 1

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via da parte)	Número do boleto: 001.0.20.05598/01
				Data de emissão: 11/05/2020
Nº do Processo: 0801628-33.2019.815.0001	Comarca: Campina Grande	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7		Data de vencimento: 31/05/2020
Número da guia: 001.2020.605598	Tipo da Guia: Custas Finais			UFR vigente: R\$ 51,78
Detalhamento:		Promovente: DANIEL GONCALVES NASCIMENTO		Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
- Custas Processuais: - Taxa Judiciária: - Taxa bancária:		Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO		Parcela: 1/1
Observações:				Valor total: R\$ 156,69
- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.				Desconto total: R\$ 0,00
866400000018 566909283186 520200531009 102005598010				Valor final: R\$ 156,69

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>	(Via do processo)	Número do boleto: 001.0.20.05598/01
		Data de emissão: 11/05/2020
Nº do Processo: 0801628-33.2019.815.0001	Comarca: Campina Grande	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7
Número da guia: 001.2020.605598	Tipo de Guia: Custas Finais	
Promovente: DANIEL GONCALVES NASCIMENTO		UFR vigente: R\$ 51,78
Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.		Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
Detalhamento:		Parcela: 1/1
		Valor total: R\$ 156,69
		Desconto total: R\$ 0,00
		Valor final: R\$ 156,69

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>	(Via do banco)	Número do boleto: 001.0.20.05598/01
		Data de emissão: 11/05/2020
Nº do Processo: 0801628-33.2019.815.0001	Comarca: Campina Grande	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7
Número da guia: 001.2020.605598	Tipo de Guia: Custas Finais	
Detalhamento:		UFR vigente: R\$ 51,78
- Custas Processuais: - Taxa Judiciária: - Taxa bancária:		Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
R\$ 103,56 R\$ 51,78 R\$ 1,35		Parcela: 1/1
Promovente: DANIEL GONCALVES NASCIMENTO		Valor total: R\$ 156,69
Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO		Desconto total: R\$ 0,00
Observações:		
- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.		Valor final: R\$ 156,69
866400000018 566909283186 520200531009 102005598010		





Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA
	19/05/2020	0	ESTADUAL
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	
19/05/2020	2607747	08016283320198150001	
UF/COMARCA	ÓRGÃO/VARÁ	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PB	Vara Cível	REU	156,69
NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
DANIEL GONCALVES NASCIMENTO	FISICA	04257926414	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
54ACA3284AAA41FA			
CÓDIGO DE BARRAS			
86640000001 8 56690928318 6 52020053100 9 10200559801 0			



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB

Processo: 08016283320198150001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **DANIEL GONCALVES NASCIMENTO**, em trâmite perante este Duto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

CAMPINA GRANDE, 25 de maio de 2020.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 27/05/2020 15:23:10
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052715231014800000029796937>
Número do documento: 20052715231014800000029796937

Num. 31042987 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
6ª Vara Cível de Campina Grande**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0801628-33.2019.8.15.0001

DESPACHO

Expeça-se alvará liberatório da quantia depositada, nos moldes da Sentença/Acórdão, em favor da parte e seu advogado. Defiro, ainda, o destaque dos honorários contratuais, ante o contrato de honorários anexados aos autos.

Após, verifique-se a existência de eventuais custas remanescentes e, em havendo valores, **intime-se** a parte devedora para o seu pagamento, no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado. **Efetuado o pagamento**, arquivem-se os autos.

Mantendo-se inerte, **remetam-se** as cópias desta sentença e dos cálculos das custas à Procuradoria Estadual para fins de inscrição em dívida ativa.

Adotadas as providências acima, **arquive-se** o processo, com baixa na distribuição.

CUMPRA-SE.

Campina Grande/PB. Data e assinatura pelo sistema.



Assinado eletronicamente por: GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUZA - 15/07/2020 11:36:42
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071511364243700000030973690>
Número do documento: 20071511364243700000030973690

Num. 32327323 - Pág. 1

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE
Juízo do(a) 6ª Vara Cível de Campina Grande**

Tel.: () ; e-mail: cpg-vcivil06@tjpb.jus.br
Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581

v.1.00

**ALVARA JUDICIAL N° 219 / 2020
PROCESSO N° 0801628-33.2019.8.15.0001**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUZA, Juiz(a) de Direito do 6ª Vara Cível de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, conforme despacho/sentença de Id 32327323, proferido nos autos do processo acima referenciado, AUTORIZA o BANCO DO BRASIL, pelo presente alvará, a PAGAR ao(a) Sr(a). **DANIEL GONCALVES NASCIMENTO, CPF n.º 042.579.264-14**, a quantia de **R\$ 1.130,31 (hum mil e cento e trinta reais e trinta e um centavos)**, acrescida de juros e correção monetária, que se encontra depositada nessa instituição financeira, referente a guia que segue abaixo, mediante **crédito na conta bancária** a seguir identificada:

NUMERO E NOME DO BANCO: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

NUMERO DA AGÊNCIA: 0041

NÚMERO DA CONTA: 547922-9 (POUPANÇA) - OP. 013

(CONTA JUDICIAL N° 2000124548704)

Deve a aludida instituição financeira proceder em conformidade com a legislação em vigor, dispensada a apresentação de via impressa deste alvará com assinatura física do Juiz, devendo ser verificada a autenticidade desta ordem judicial através do sítio "<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", bastando, para tanto, ser fornecido o código numérico que se encontra no rodapé deste documento (código de barras). O QUE CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de -PB, e emitido em 29 de julho de 2020. O presente documento foi redigido pelo(a) servidor(a) VENANCIO DOS SANTOS ROBERTO, Técnico Judiciário, e assinado eletronicamente pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito abaixo discriminado(a).

GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUZA
Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUZA - 29/07/2020 09:11:08
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072909110788400000031352331](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072909110788400000031352331)
Número do documento: 20072909110788400000031352331

Num. 32738410 - Pág. 1

- 1- Havendo coincidência do número do processo, do CPF e do nome da parte beneficiária, eventual divergência em relação ao órgão jurisdicional (juizado) no campo “Órgão/Vara”, deverá ser considerada mera irregularidade que não impedirá a liberação do alvará;
- 2- O presente alvará somente será válido se enviado através do e-mail institucional oficial da unidade judiciária, conforme relação disponibilizada ao Banco do Brasil, em observância aos termos do Ato da Presidência nº 38/2019.



Assinado eletronicamente por: GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUZA - 29/07/2020 09:11:08
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072909110788400000031352331>
Número do documento: 20072909110788400000031352331

Num. 32738410 - Pág. 2

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE
Juízo do(a) 6ª Vara Cível de Campina Grande**

Tel.: () ; e-mail: cpg-vciv06@tjpb.jus.br
Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581

v.1.00

**ALVARA JUDICIAL N° 220 / 2020
PROCESSO N° 0801628-33.2019.8.15.0001**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) GIULIANMADRUGA BATISTA DE SOUZA, Juiz(a) de Direito do 6ª Vara Cível de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, conforme despacho/sentença de Id 32327323, proferido nos autos do processo acima referenciado, AUTORIZA o BANCO DO BRASIL, pelo presente alvará, a PAGAR ao(à) Sr(a). **INÁCIO BRUNO SARMENTO - OAB/PB 21472, CPF n.º 036.781.814-06**, a quantia de **R\$ 807,37 (oitocentos e sete reais e trinta e sete centavos)**, acrescida de juros e correção monetária, que se encontra depositada nessa instituição financeira, referente a guia que segue abaixo, mediante **crédito na conta bancária** a seguir identificada:

NUMERO E NOME DO BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL S/A

NUMERO DA AGÊNCIA: 8101-9

NÚMERO DA CONTA: 4956-5

(CONTA JUDICIAL N° 2000124548704)

Deve a aludida instituição financeira proceder em conformidade com a legislação em vigor, dispensada a apresentação de via impressa deste alvará com assinatura física do Juiz, devendo ser verificada a autenticidade desta ordem judicial através do sítio "<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", bastando, para tanto, ser fornecido o código numérico que se encontra no rodapé deste documento (código de barras). O QUE CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de -PB, e emitido em 29 de julho de 2020. O presente documento foi redigido pelo(a) servidor(a) VENANCIO DOS SANTOS ROBERTO, Técnico Judiciário, e assinado eletronicamente pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito discriminado(a).

**GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUZA
Juiz(a) de Direito**

1- Havendo coincidência do número do processo, do CPF e do nome da parte beneficiária, eventual divergência em relação ao órgão jurisdicional (juizado) no campo “Órgão/Vara”, deverá ser considerada mera irregularidade que não impedirá a liberação do alvará;



Assinado eletronicamente por: GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUZA - 29/07/2020 09:14:04
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072909140425800000031352357](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072909140425800000031352357)
Número do documento: 20072909140425800000031352357

Num. 32738437 - Pág. 1

2- O presente alvará somente será válido se enviado através do e-mail institucional oficial da unidade judiciária, conforme relação disponibilizada ao Banco do Brasil, em observância aos termos do Ato da Presidência nº 38/2019.



Assinado eletronicamente por: GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUZA - 29/07/2020 09:14:04
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20072909140425800000031352357>
Número do documento: 20072909140425800000031352357

Num. 32738437 - Pág. 2

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, procedi o envio, via email, ao Banco do Brasil, dos Alvarás nºs 219 e 220/2020, conforme se vê do print que se segue.

C. Grande, 13.08.2020.

Venâncio dos Santos Roberto/Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: VENANCIO DOS SANTOS ROBERTO - 13/08/2020 18:38:49
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081318384855400000031783950>
Número do documento: 20081318384855400000031783950

Num. 33205276 - Pág. 1

✉ age1618 gerap ↗ Pagamento de Alvarás - #Covid-19 - Senhor(a) Gerente, Através do presente, remeto em anexo o(s) alvará(s), referente ao(s) processo(s) Enviadas 208 KB 11 de Ago

✉ age1618 gerap ↗ alvará judicial - Boa noite, Segue alvará judicial para transferência de valores, favor informar recebimento e cumprimento deste email Enviadas 1 MB 07 de Ago

✉ age1618 gerap ↗ alvará judicial - Bom noite, Seguem alvarás judiciais para transferência de valores, favor confirmar recebimento e cumprimento deste e-mail Enviadas 2 MB 07 de Ago

#COVID19 - Pagamento de Alvará

De: 6ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE

Para: age1618 gerap

[Comprovante de...2019.8.15.0001.pdf](#) (112,9 KB) [Fazer download](#) | [Remover](#) [Alvará de Levan...2019.8.15.0001.pdf](#) (28,8 KB) [Fazer download](#) | [Remover](#)

[Alvará de Levan...2019.8.15.0001.pdf](#) (28,8 KB) [Fazer download](#) | [Remover](#)

[Fazer download de todos os anexos](#) [Remover todos os anexos](#)

13 de agosto de 2020 18:32

Boa noite.
Encaminhamos os Alvarás nºs 219/2020 e 220/2020, expedidos no Processo nº 0801628-33.2019.8.15.0001, para o devido cumprimento/transferência.
Segue, ainda, cópia do comprovante de depósito.
C. Grande, 13.08.2020.

Venâncio dos Santos Roberto/Técnico Judiciário-Chefe de Cartório



Assinado eletronicamente por: VENANCIO DOS SANTOS ROBERTO - 13/08/2020 18:38:49
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081318384933600000031783955>
Número do documento: 20081318384933600000031783955

Num. 33205281 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba
6ª Vara Cível de Campina Grande

Número do Processo: 0801628-33.2019.8.15.0001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [Acidente de Trânsito]
Polo ativo: AUTOR: DANIEL GONCALVES NASCIMENTO
Polo passivo: REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, comprovado o recolhimento das custas finais pela promovida, ID 31042986, procedo o arquivamento do feito conforme determinado no despacho de ID 32327323.

, 13 de agosto de 2020
VENANCIO DOS SANTOS ROBERTO



Assinado eletronicamente por: VENANCIO DOS SANTOS ROBERTO - 13/08/2020 18:45:37
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081318453734200000031783972>
Número do documento: 20081318453734200000031783972

Num. 33205298 - Pág. 1

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Nesta data procedo o arquivamento dos presentes autos.

C. Grande, 13.08.2020.

Venâncio dos Santos Roberto/Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: VENANCIO DOS SANTOS ROBERTO - 13/08/2020 18:48:28
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081318482825100000031784436>
Número do documento: 20081318482825100000031784436

Num. 33205812 - Pág. 1



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
6ª Vara Cível de Campina Grande**

PROCESSO N° 0801628-33.2019.8.15.0001

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
[Acidente de Trânsito]

AUTOR: DANIEL GONCALVES NASCIMENTO
REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Certifico e dou fé que, nesta data, faço JUNTADA aos presentes autos do(s) documento(s) em anexo (comprovantes do NÃO pagamento do Alvará nº 219/2020 e pagamento do Alvará nº 220/2020)

6ª Vara Cível de Campina Grande-Pb, 27 de agosto de 2020.

VENANCIO DOS SANTOS ROBERTO

Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: VENANCIO DOS SANTOS ROBERTO - 27/08/2020 21:01:05
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082721010523300000032248761>
Número do documento: 20082721010523300000032248761

Num. 33702723 - Pág. 1



Campina Grande, 17 de agosto de 2020.

A Sua Excelência o Senhor(a)
GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUZA
Juiz(a) de Direito
Do(a) 6ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE
Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Sousa, S/N
Liberdade – Campina Grande PB
CEP: 58410-050

Assunto: ALVARA 219/2020 de 29 de julho de 2020

1. Em atendimento à requisição de Vossa Excelência por meio do ofício em epígrafe, expedido nos autos do processo **0801628-33.2019.8.15.0001**, informamos-lhe que a TED realizada no cumprimento do alvará foi devolvida com a justificativa: *Agencia ou Conta Destinatária do Credito Invalida*. Solicitamos emitir novo alvará com dados bancários retificados e saldo de R\$ 1.115,74(*valor após cobrança da tarifa*).
2. Cumpre esclarecer que a(s) informação(ções) constante(s) neste documento e em seu(s) eventual(is) anexo(s), requisitados ao Banco do Brasil S.A está(ão) protegida(s) pela Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas Instituições Financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para V. Ex.^a.
3. Colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para os eventuais esclarecimentos/informações porventura necessários.

Respeitosamente.

BANCO DO BRASIL S.A.

WBIRATAN SOUTO MESSIAS
Gerente de Modulo E.E.

FÓRUM AFFONSO CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO NO DIA:

25 AGO. 2020
às 15:30 horas.
ROBERTO 418311-5
Servidor(a) Matrícula





Campina Grande, 17 de agosto de 2020.

A Sua Excelência o Senhor(a)
GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUZA
Juiz(a) de Direito
Do(a) 6ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE
Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Sousa, S/N
Liberdade – Campina Grande PB
CEP: 58410-050

Assunto: ALVARA 220/2020 de 29 de julho de 2020

1. Em atendimento à requisição de Vossa Excelência por meio do ofício em epígrafe, expedido nos autos do processo **0801628-33.2019.8.15.0001**, informamos-lhe que o referido foi devidamente cumprido conforme comprovante em anexo.
2. Cumpre esclarecer que a(s) informação(ções) constante(s) neste documento e em seu(s) eventual(is) anexo(s), requisitados ao Banco do Brasil S.A está(ão) protegida(s) pela Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas Instituições Financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para V. Ex.^a.
3. Colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para os eventuais esclarecimentos/informações porventura necessários.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.

WBIRATAN SOUTO MESSIAS
Gerente de Modulo E.E.

FÓRUM AFFONSO CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO NO DIA:

25 AGO. 2020
às 19:00 horas.
Prof. Dr. José L. G. Souto Matrícula
Servidor(a) Matrícula



20082721010591700000032248764
O ICP-Brasil certifica
que este documento

foi assinado eletronicamente.

O seu conteúdo não foi alterado.

Assinado por:



Assinado eletronicamente por: VENANCIOSANTOSROBERTO - 27/08/2020 21:01:05
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20082721010591700000032248764>
Número do documento: 20082721010591700000032248764

Num. 33702726 - Pág. 3

Agendamento de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo : 00000000048564062
Processo : 08016283320198150001
Número do Alvará : ALVARA 220/2020
Data do Alvará : 29/07/2020
Data do Levantamento : 17/08/2020
Beneficiário : INACIO BRUNO SARMENTO
CPF/CNPJ : 036.781.814-06
Agência do Resgate : 3331 BORBOREMA

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 807,37
Valor dos Rendimentos: R\$ 5,27
Valor Bruto Resgate : R\$ 812,64
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 812,64

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Crédito em C/C BB
Banco : Banco do Brasil S.A.
Agência : 8101
Conta : 0004956-5
Titular da Conta : INACIO BRUNO SARMENTO
CPF/CNPJ : 036.781.814-06
Valor Líq. Pagamento : R\$ 812,64
Previsão do Pagamento: 17/08/2020

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta Resgatada : 2000124548704

=====

Autenticação Eletrônica: 0C7035DD24158992
Valores sujeitos a alterações até o efetivo
processamento do resgate.
Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.



CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, tendo em vista o **NÃO** pagamento do Alvará nº 219/2020, conforme informado no primeiro Ofício do BB constante do ID 33702726, faço conclusão dos autos às determinações.

C. Grande, 28.08.2020.

Venâncio dos Santos Roberto/Técnico Judiciário



Petição em anexo.



Assinado eletronicamente por: INACIO BRUNO SARMENTO - 31/08/2020 09:33:47
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20083109334659100000032310479>
Número do documento: 20083109334659100000032310479

Num. 33769062 - Pág. 1



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (JUÍZA) DE
DIREITO DA 6ª VARA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB**

Processos Nº. 0801628-33.2019.8.15.0001

DANIEL GONÇALVES NASCIMENTO, já qualificada nos autos em epígrafe, na qualidade de inventariante, por seu advogado, que está subscreve, vem, respeitosamente, à presença de V. Excelência, expor e requerer:

MM. Juiz, vem a parte autora informar nova conta bancária para crédito do alvará.

BANCO CAIXA ECONÔMICA – EM NOME DO AUTOR.
AGÊNCIA: 0737
CONTA: 00107185-7
OP: 013

Diante do exposto requer nova expedição com os dados da nova conta.

Nestes termos,

Pede e Espera Deferimento.

Campina Grande - PB, em 31 de Agosto de 2020.

INACIO BRUNO SARMENTO
- Advogado - OAB/PB 21.472





**Poder Judiciário da Paraíba
6ª Vara Cível de Campina Grande**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0801628-33.2019.8.15.0001

DESPACHO

R. h. Vistos etc.

Considerando o ofício do BB bem como petição da parte, proceda a Escrivania com a confecção de novo alvará judicial, fazendo constar as informações necessárias para o seu levantamento.

CUMPRA-SE.

Campina Grande/PB. Data e assinatura pelo sistema.



Assinado eletronicamente por: GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUZA - 02/09/2020 18:04:19
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20090218041898700000032289645>
Número do documento: 20090218041898700000032289645

Num. 33746778 - Pág. 1

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE
Juízo do(a) 6ª Vara Cível de Campina Grande**

Tel.: () ; e-mail:
Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581

v.1.00

**ALVARA JUDICIAL Nº 354/2020
PROCESSO Nº 0801628-33.2019.8.15.0001**

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUZA, Juiz(a) de Direito do 6ª Vara Cível de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, conforme despacho/sentença de Id 32327323, proferido nos autos do processo acima referenciado, AUTORIZA o BANCO DO BRASIL, pelo presente alvará, a PAGAR ao(a) Sr(a). **DANIEL GONCALVES NASCIMENTO, CPF n.º 042.579.264-14**, a quantia de **R\$ 1.130,31 (hum mil e cento e trinta reais e trinta e um centavos)**, acrescida de juros e correção monetária, que se encontra depositada nessa instituição financeira, referente a guia que segue abaixo, mediante **crédito na conta bancária** a seguir identificada:

NUMERO E NOME DO BANCO: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

NUMERO DA AGÊNCIA: 0737

NÚMERO DA CONTA: 00107185-7 (POUPANÇA) - OP. 013

DJO contido no ID 30280100

Deve a aludida instituição financeira proceder em conformidade com a legislação em vigor, dispensada a apresentação de via impressa deste alvará com assinatura física do Juiz, devendo ser verificada a autenticidade desta ordem judicial através do sítio "<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", bastando, para tanto, ser fornecido o código numérico que se encontra no rodapé deste documento (código de barras). O QUE CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de -PB, e emitido em 27 de novembro de 2020. O presente documento foi redigido pelo(a) servidor(a) HELDER KLEBER SILVA RACINE, Técnico Judiciário, e assinado eletronicamente pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito abaixo discriminado(a).

GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUZA
Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUZA - 27/11/2020 11:41:31
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112711413099200000035469590>
Número do documento: 20112711413099200000035469590

Num. 37168536 - Pág. 1

- 1- Havendo coincidência do número do processo, do CPF e do nome da parte beneficiária, eventual divergência em relação ao órgão jurisdicional (juizado) no campo “Órgão/Vara”, deverá ser considerada mera irregularidade que não impedirá a liberação do alvará;
- 2- O presente alvará somente será válido se enviado através do e-mail institucional oficial da unidade judiciária, conforme relação disponibilizada ao Banco do Brasil, em observância aos termos do Ato da Presidência nº 38/2019.





**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
6ª Vara Cível de Campina Grande**

PROCESSO N° 0801628-33.2019.8.15.0001

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
[Acidente de Trânsito]

AUTOR: DANIEL GONCALVES NASCIMENTO
REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Certifico e dou fé que, nesta data, faço JUNTADA aos presentes autos do(s) documento(s) em anexo.

6ª Vara Cível de Campina Grande-Pb, 7 de dezembro de 2020.

SUENIA AURELIANO BARRETO

Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: SUENIA AURELIANO BARRETO - 07/12/2020 21:59:45
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120721594476700000035847220>
Número do documento: 20120721594476700000035847220

Num. 37573643 - Pág. 1

mail.tjpb.jus.br/#1

Zimbra: Enviadas

6ª VARA CÍVEL NA GRANDE

Nova mensagem

Responder | Responder a todos | Encaminhar | Arquivar | Apagar | Spam | Ações | 100 de 414 mensagens | Leia mais | Visualizar

Pastas de e-mail

- Entrada (13)
- Enviadas
- Rascunhos (21)
- Spam (15)
- Lixeira
- Email Antigo
- Entrada
- saved-messages
- sent-mail
- Buscas
- Marcadores
- Zimlet
- Arquivar

Para: ps08717

Assunto: alvarás judiciais - Boa noite, Seguem alvarás judiciais para transferência de valores, favor informar o cumprimento do presente email.

Envias 6 MB | Pasta | Tamanho | Enviadas | 21:53

NOTIFICAÇÃO (FAZ) - NOTIFICO V. Sa. da audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 09.12.2020, às 15:00 horas., nos : Envias 49 KB | 21:53

Devolução de Carta Precatória - Senhor(a) Analista Judiciário, Através do presente, remeto em anexo o(s) a Carta Precatória nº 082577 Envias 5 MB | 18:02

Pagamento de Alvarás - #Covid-19- - Senhor(a) Gerente, Através do presente, remeto em anexo o(s) alvará(s), referente ao(s) processo(s) Envias 663 KB | 17:25

Encaminho alvará 352/2020 referente ao processo 0805046-76.2019.815.0001 - Encaminho alvará 352/2020 referente ao processo 080 Envias 36 KB | 16:46

Alvará 353/2020 referente ao processo 0805046-76.2019.815.0001 - Encaminho Alvará 353/2020 referente ao processo 080 Envias 6 MB | Segunda-feira, 7 de dezembro de 2020 16:46:15 (5 horas atrás)

Alvará 353/2020 referente ao processo 0805046-76.2019.815.0001 - Encaminho alvará de levantamento 353/2020 referente ao processo 080 Envias 75 KB | 14:53

advocaciaguilherme NOTIFICAÇÃO (FAZ) - Através do presente, NOTIFICO V. Sa., da audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 09.12.2020 Envias 49 KB | 11:48

teixeira trino NOTIFICAÇÃO (FAZ) - Através do presente, NOTIFICO V. Sa., da audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 09.12.2020 Envias 49 KB | 11:43

rossanabitens NOTIFICAÇÃO (FAZ) - Através do presente, NOTIFICO V. Sa., da audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 09.12.2020 Envias 49 KB | 05 de Dez

ps08717 alvarás judiciais - Boa noite, Segue alvará para transferência de valores, favor informar quanto ao seu cumprimento. obrigada Suenia Envias 1 MB | 05 de Dez

ps08717 alvarás judiciais - Boa noite Seguem alvarás para transferência de valores, favor informar quanto a cumprimento dos mesmos. obrigada Envias 7 MB | 05 de Dez

serglima Intimação de Perito-processo 08092685820178150001 - Intimar o perito nomeado do despacho em anexo. Envias 39 KB | 04 de Dez

cadastronordestewm INTIMAÇÃO (FAZ) - Através do Presente expediente, fica V. Sa. INTIMADO para a audiência de Conciliação, designada para o dia 16.12 Envias 7 KB | 04 de Dez

Para: ps08717@bb.com.br

comprovante 005.pdf (73.7 KB) Fazer download | Remover

comprovante 004.pdf (685.2 KB) Fazer download | Remover

comprovante 003.pdf (582 KB) Fazer download | Remover

comprovante 002.pdf (95.8 KB) Fazer download | Remover

comprovante 001.pdf (76.7 KB) Fazer download | Remover

alvara 325.pdf (535.8 KB) Fazer download | Remover

alvara 346.pdf (532 KB) Fazer download | Remover

alvara 351.pdf (533.3 KB) Fazer download | Remover

alvara 354.pdf (537.5 KB) Fazer download | Remover

alvara 374.pdf (530.8 KB) Fazer download | Remover

Fazer download de todos os anexos

Remover todos os anexos

Boa noite,
Seguem alvarás judiciais para transferência de valores, favor informar o cumprimento do presente email.

Pesquisar qualquer coisa

21:54 POR PTB2 07/12/2020



Assinado eletronicamente por: SUENIA AURELIANO BARRETO - 07/12/2020 21:59:45
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120721594565500000035847222
Número do documento: 20120721594565500000035847222

Num. 37573645 - Pág. 1



6ª Vara Cível de Campina Grande

()

Nº do processo: 0801628-33.2019.8.15.0001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto(s): [Acidente de Trânsito]

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO(A)/Ato ordinatório

De ordem do MM. Juiz de Direito da vara supra, intimo vossa senhoria acerca da expedição e envio do alvará judicial ao Banco.

Advogado: INACIO BRUNO SARMENTO OAB: PB21472 Endereço: desconhecido

, em 7 de dezembro de 2020.

De ordem, SUENIA AURELIANO BARRETO
Mat.



Assinado eletronicamente por: SUENIA AURELIANO BARRETO - 07/12/2020 22:01:26
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20120722012589500000035847629>
Número do documento: 20120722012589500000035847629

Num. 37574102 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba
6ª Vara Cível de Campina Grande

Número do Processo: 0801628-33.2019.8.15.0001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [Acidente de Trânsito]
Polo ativo: AUTOR: DANIEL GONCALVES NASCIMENTO
Polo passivo: REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CERTIDÃO

Certifico que de acordo com o programa de custas do TJ , as custas finais no valor de R\$155,34 foram totalmente pagas e liquidadas.

, 10 de dezembro de 2020
HELDER KLEBER SILVA RACINE



Assinado eletronicamente por: HELDER KLEBER SILVA RACINE - 10/12/2020 22:01:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2012102201131420000035972668>
Número do documento: 2012102201131420000035972668

Num. 37708084 - Pág. 1